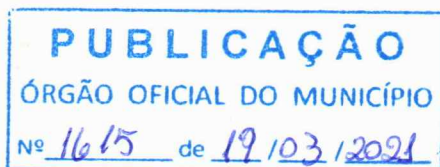




CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 32/2021, de 19 de março de 2021.



DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE DIÁRIAS E REEMBOLSOS A VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA EM RAZÃO DO DECRETO ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4838-R, de 17 de março de 2021 que dispõe sobre medidas qualificadas extraordinárias pelo prazo de 14 (quatorze) dias para todos os Municípios do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 4445, de 17 de março de 2021, que estabelece medidas qualificadas extraordinárias pelo prazo de 14 (quatorze) dias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do surto causado pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Vargem Alta, de forma suplementar ao Decreto nº 4838-R, de 17 de março de 2021, editado pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

CONSIDERANDO a Lei nº **LEI Nº 874, DE 03 DE SETEMBRO DE 2010.** que dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Art. 1º - Fica suspenso o pagamento de diárias e reembolso a Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Vargem Alta em razão do decreto estadual e

CNPJ: 39.289.723/0001-98



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

municipal de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (covid-19).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação com efeitos enquanto durar o Decreto Estadual e Municipal de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19)

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Vereadora-Presidente